

## Como solicitar a autorização para realização de testes rápidos para COVID-19 em farmácias e drogarias, em caráter temporário?

ANTES DE REALIZAR A SOLICITAÇÃO LEIA O “**Informe Técnico: Orientações sobre a realização de testes rápidos para COVID-19 em farmácias e drogarias privadas no município de Campinas, em caráter temporário**” ([CLIQUE AQUI](#))

Para a realização dos testes, as farmácias/drogarias deverão requerer previamente junto a VISA, através de chamado perante o Sistema GSC, escolhendo a opção “**Autorização para realização de testes rápidos COVID-19 (Farmácias e Drogarias)**”, autorização temporária para o procedimento, a qual deverá anexar os seguintes documentos **OBRIGATÓRIOS**:

- a) Planta da farmácia e/ou croqui e/ou fotos indicando a área privativa para realização do teste rápido de COVID-19, demonstrando dimensões, mobiliários, acessórios (lixeira para descarte de resíduos, *dispenser* de álcool em gel). Demonstrar na planta e/ou croqui os fluxos de atendimento, espera, pagamento e fluxo de resíduos.
- b) Comprovação da capacitação de todos os farmacêuticos que realizarão o serviço de testagem e declaração do responsável técnico contendo todos os farmacêuticos que realizarão a testagem no estabelecimento.
- c) Modelo de Declaração de Serviço Farmacêutico utilizado para teste rápido de COVID-19;
- d) Procedimentos Operacionais Padrão (POP), contendo os aspectos relacionados abaixo:
  - Fluxograma de atendimento, espera, pagamento (restrito para o usuário que procura pelo teste) e resíduos.
  - Recepção do cliente inclusive com enfoque em barreiras físicas entre funcionários e usuários, como também entre os próprios usuários na área interna e caso necessário a área externa;
  - Realização do teste, incluindo processo de coleta, análise do resultado e a árvore decisória de acordo com a instrução de uso do teste disponível no estabelecimento e respeitando a janela imunológica do cliente (este POP deverá ser atualizado sempre que ocorrer a troca da marca de teste rápido disponível no estabelecimento);
  - Instruções de limpeza e desinfecção, das superfícies e instalações bem como a definição da frequência de realização e registros;
  - Colocação, retirada e descarte de EPIs;
  - Medidas de biossegurança, manipulação da amostra e dos resíduos;
  - Notificação de queixa técnica pelo Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária (NOTIVISA);
  - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) que conste resíduos da classe "A1 e E".